



## CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

**INTERESSADOS:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GARANHUNS/PE.

**ASSUNTO:** CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NAS QUADRAS DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

---

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO E EXECUÇÃO INDIRETA ATRAVÉS DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NAS QUADRAS DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE, PROMOVENDO A SAÚDE, LAZER E INCENTIVO A INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE.

---

### PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE - CGM, foi regulamentada pela Resolução nº 01/2009 T.C/PE e, têm suas atribuições regulamentadas pela Lei Municipal nº. 3656, de 23 de junho de 2009., e através do Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023, foi realizado a normatização de emissão de parecer técnico através da nova lei de licitação nº 14.133/2021.

As Rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabem, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios.

**CGM – Controladoria Geral do Município**

Endereço: Rua Siqueira Campos, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-010 - Garanhuns - PE





# CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

## DO RELATÓRIO

### 1- DA FASE INTERNA

#### 1.1- Da Instrução do Processo Administrativo

Trata-se da análise prévia do Processo na modalidade CONCORRÊNCIA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO E EXECUÇÃO INDIRETA ATRAVÉS DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, que tem como objeto a construção de cobertura nas quadras de esportes no Município de Garanhuns/PE, promovendo a saúde, lazer e incentivo a integração da comunidade.

Preliminarmente, esclarecemos, é imprescindível pontuar que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, como exige a lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023.

O referido processo foi instruído com os seguintes documentos, quais são relevantes para a análise em epígrafe:

- I - Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- II - Estudo Técnico Preliminar;
- III - Projeto Básico;
- IV - Justificativa dos Preços Adotados;
- V - Planilha Orçamentária;
- VI - Projetos;
- VII - Memorial Descritivo;
- VIII - Especificações Técnicas;
- IX - Licença Ambiental;
- X- Declarações;
- XI - Minuta do Edital do Contrato.





## CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### 2- DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER

A presente manifestação tem como escopo de assistir, através de análise prévia, abordando os aspectos gerais do processo, inerentes as atribuições do Controle Interno, conforme a exigência da nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023.

Por fim, vale salientar que determinadas observações são feitas em caráter OPINATIVO, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela Lei, haja vista, esta Controladoria não possuir capacidade técnica para a presente demanda.

### 3- DOS FATOS

A Controladoria Geral do Município de Garanhuns, fora provocada pela Secretaria de Administração, na pessoa do Secretário Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy solicitando análise e emissão de parecer técnico solicitado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, na pessoa de seu Secretário Sr. Sinval Rodrigues Albino, referente ao procedimento licitatório que tem por finalidade a construção de cobertura nas quadras de esportes no Município de Garanhuns/PE, promovendo a saúde, lazer e incentivo a integração da comunidade.

Conforme justificado pela referida Secretaria em sua documentação, tal contratação faz-se necessária uma vez que, a construção das cobertas nas referidas quadras tem o objetivo de atrair cada vez mais a população para locais de promoção de saúde, lazer e incentivo a integração da comunidade, além de diversos outros benefícios proporcionados pela prática de atividades físicas, entre eles: Saúde Mental, Prevenção de doenças; Aumento da Longevidade; Socialização e Convivência; Prevenção da Criminalidade; Disciplina e Respeito; Identificação de Talentos; Integração Social; Eventos e Atividades Comunitárias; Esporte Educacional; dentre outros.

Em resumo, a promoção de espaços esportivos pelo poder público vai além da criação de infraestrutura, é uma estratégia que proporciona benefícios de longo prazo para a saúde,

**CGM – Controladoria Geral do Município**

Endereço: Rua Siqueira Campos, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-010 - Garanhuns - PE





## CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

segurança, inclusão social, e o desenvolvimento econômico e educacional da comunidade.

Por fim, a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos destaca que a estimativa para a execução dos serviços, objeto do Projeto Básico anexo ao processo, estão orçados no valor de R\$ 1.606.697,96 (um milhão, seiscentos e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), e foram baseados em quantitativos levantados nos projetos executivos e com preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) de modo que não se verifica qualquer discrepância ou ilegalidade.

### **4- DA ANÁLISE**

A Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Garanhuns/PE, em sua documentação, acostou a o Projeto Básico do referido processo licitatório onde estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento do tipo menor preço e execução indireta através do regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, já que se trata de atividade estabelecida, por força de lei, das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos previstos no inciso XII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

**[...]**

**XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.**

**CGM – Controladoria Geral do Município**

Endereço: Rua Siqueira Campos, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-010 - Garanhuns - PE





## CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Se tratando da ausência do Termo de Referência - TR, este será substituído pelo Projeto Básico, que trata-se de documento primordial na licitação de obras e serviços. Nele devem estar definidos todos os elementos necessários e suficientes à plena identificação da obra ou serviço, a fim de possibilitar aos licitantes a formulação de suas propostas em igualdade de condições.

Em outras palavras, o Projeto Básico é utilizado apenas para contratação de obras e serviços de engenharia, enquanto o Termo de Referência é usado na contratação de bens e serviços comuns.

Não obstante, a jurisprudência tem entendido: mais importante do que o nome utilizado é o conteúdo do documento.

Quanto ao mapa de riscos (art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021), percebe-se que contem a indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventivas e de contingência.

Em relação ao Plano de Contratação Anual, a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos alega que não se faz presente, uma vez que não fora elaborado pelo fato da utilização da Lei nº 14.133/2021 começar a ser aplicada no corrente ano.

Por fim, em caráter meramente **OPINATIVO**, verifica-se que o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico atende as necessidades do Município.

### 5- **RECOMENDAÇÕES**

Recomenda-se, após a sua ratificação, a publicidade dos atos do Processo Licitatório e do Termo de contrato (se houver) no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE e Portal da Transparência. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133 de 2021.

**CGM – Controladoria Geral do Município**

Endereço: Rua Siqueira Campos, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-010 - Garanhuns - PE





## CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### 6- CONCLUSÃO

Desta forma, nos limites da análise técnica da controladoria, **OPINANDO** favoravelmente pela possibilidade de prosseguimento para a instauração do competente Processo, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, bem como PNCP.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, e adoção das medidas cabíveis.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 07 de janeiro de 2025.

**Luiz Henrique de Almeida**

**Controlador Geral do Município**

